



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

N.º

LEI Nº 968/65

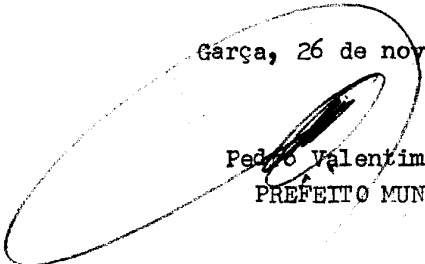
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER AUXÍLIO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS, DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, PARA SER APLICADO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA GALERIAS PLUVIAIS.

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

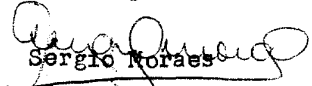
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através, do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de Cr\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) para ser aplicado na ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA GALERIAS PLUVIAIS do Município, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 26 de novembro de 1965.-


Pedro Valentim Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.

iv/-